

Anexo I -

Esprinet Portugal, Lda.

Relatório anual Responsável pelo Cumprimento Normativo de acordo com a *Lei*
109/2021

31/03/2026

ÍNDICE

A. Preâmbulo e introdução	3
B. Adoção do sistema de cumprimento e do PPR e identificação dos riscos	3
C. Evolução legislativa e outros fatores	5
D. Atividade de verificação e supervisão das medidas de controlo existentes	5
E. Canal de denúncias	6
F. Conflitos de interesses.....	6
G. Atividades de formação.....	6
H. Situações / operações de alto risco	6
I. Grau de aplicação das medidas preventivas e corretivas	6
J. Estado do cumprimento dos instrumentos do RGPC	7
K. Conclusões.....	7

A. Preâmbulo e introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, estabelece, para as empresas sediadas em Portugal com mais de 50 colaboradores, um regime geral de prevenção da corrupção, obrigando as pessoas coletivas a realizar programas de prevenção da corrupção e infrações conexas (PPR).

De acordo com o Decreto lei cria-se um órgão público de supervisão, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O artigo 6.º, n.º 4, alínea b) da Secção I do Capítulo III estabelece a obrigação de o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) elaborar um relatório anual, em abril, sobre a avaliação anual do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas de prevenção da corrupção, bem como da eficácia dessas medidas.

O objetivo é garantir a transparência e a revisão contínua das políticas de prevenção da corrupção.

Por conseguinte, em conformidade com a lei acima mencionada, o presente relatório é emitido a fim de documentar as medidas levadas a cabo pela Esprinet Portugal, LDA (doravante, "Esprinet" ou a "Entidade") no domínio da prevenção da corrupção durante o exercício de 2025 e o grau de implementação das medidas e controlos de prevenção.

B. Adoção do sistema de cumprimento e do PPR e identificação dos riscos

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei 109-E/2021, o Conselho de Administração da Esprinet aprovou o Programa de Cumprimento Normativo, que é composto pelos seguintes elementos:

- O Código Ético do Grupo Esprinet.
- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).
- Um Programa de formação sobre a Responsabilidade Penal das Pessoas Coletivas, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como sobre os Canais de denúncia.
- Os Canais de denúncia da Empresa.
- O Modelo de *Compliance*, que estabelece as condutas pelas quais as pessoas coletivas do setor privado podem ser responsabilizadas criminalmente, de acordo com o artigo 11.º do Código Penal português.

- Política anticorrupção do Grupo Esprinet.

O Conselho de Administração da Empresa nomeou a Responsável do Departamento Financeiro como Responsável pelo Cumprimento Normativo da Esprinet Portugal, de acordo com o artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei 109-E/2021¹. Além disso, a Esprinet Portugal implementou um Órgão de Supervisão que é responsável pela supervisão dos riscos penais e administrativos que afetam a organização, de acordo com o 11.º do Código Penal português e o Decreto-Lei 109-E/2021.

O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções em articulação com o Órgão de Supervisão de forma independente, permanente e com autonomia de decisão, devendo assegurar, por parte da respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos recursos humanos e técnicos necessários ao bom desempenho das suas funções.

Por último, a Entidade identificou, através de uma matriz, os riscos de corrupção e as infrações conexas que enfrenta. Além disso, é analisada a robustez dos controlos em vigor para atenuar os riscos identificados. Esta matriz assenta numa metodologia estruturada de análise de riscos, baseada na avaliação de três variáveis associadas à probabilidade, três variáveis associadas ao impacto e duas variáveis adicionais para avaliar a eficácia dos controlos atualmente em vigor.

Especificamente, as seguintes infrações são identificadas como riscos: corrupção ativa, corrupção ativa e passiva no setor privado, tráfico de influências, suborno, branqueamento de capitais, obtenção de vantagens indevidas, fraude na obtenção de subvenções, desvio de subvenções e fraude em matéria de créditos.

Nesta matriz, são analisados o risco inerente e o risco residual. Este último é o resultado da aplicação dos controlos pertinentes. A partir do processo de identificação dos riscos, verificou-se que todos os riscos detetados têm um valor baixo ou muito baixo.

Neste contexto, foi igualmente realizada, a reavaliação dos riscos penais de alguns dos processos operacionais da companhia, cujos resultados foram plasmados na matriz de

¹Artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021: *“As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo”*.

riscos penais no âmbito do Modelo de Compliance da Esprinet Portugal e na matriz de riscos de corrupção em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, incluindo um conjunto de recomendações específicas.

Na sequência destas reavaliações de risco, estão a ser introduzidas alterações ao Manual de Prevenção de Crimes e ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

C. Evolução legislativa e outros fatores

A Responsável pelo Cumprimento Normativo, em conjunto com o Órgão de Supervisão da Sociedade, informa que foram devidamente revistas e analisadas as iniciativas promovidas pelo MENAC, com especial destaque para a Recomendação n.º 1/2026, a qual visa orientar as entidades sujeitas ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) na verificação interna de eventuais irregularidades na execução dos respetivos programas de cumprimento normativo.

D. Atividade de verificação e supervisão das medidas de controlo existentes

Durante o exercício de 2025, a Entidade levou a cabo várias atividades de verificação e supervisão.

A este respeito, a Entidade aprovou um Plano de Supervisão no exercício de 2025 para analisar o funcionamento e a conformidade do Programa de Cumprimento Normativo, do Programa de Prevenção da Corrupção e do Modelo de compliance penal. Este controlo é efetuado pelo Órgão de Supervisão e pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Para o efeito, é de referir que a Entidade, através do seu Órgão de Supervisão, procedeu às verificações trimestrais, semestrais e anuais previstas no referido Plano de Supervisão. Especificamente, sem ser exaustivo, foram analisadas as atividades comerciais e de *marketing*, os resultados das auditorias e inspeções efetuadas, os financiamentos e subvenções solicitados. Além disso, realizou-se um controlo dos novos clientes e fornecedores, dos novos contratos de patrocínio ou parcerias, dos novos colaboradores recrutados, bem como dos contratos de fornecedores rescindidos antecipadamente, etc. Tudo isto com o objetivo de identificar, atenuar e controlar as possíveis comissões de riscos de corrupção e infrações conexas detetadas e monitorizar a aplicação das medidas de controlo existentes.

Uma vez concluídas as atividades de verificação e supervisão, foram emitidas as atas correspondentes, documentando e recolhendo provas do funcionamento dos controlos realizados.

E. Canal de denúncias

Durante o exercício financeiro de 2025, a Entidade não recebeu quaisquer comunicações de infrações.

Do mesmo modo, a plataforma que permite a comunicação de infrações foi revista, tendo sido detetado e confirmado que todos os membros têm acesso a esta ferramenta.

F. Conflitos de interesses

Durante o exercício de 2025, o Órgão de Supervisão da Esprinet Portugal não recebeu quaisquer comunicações de conflitos de interesses.

G. Atividades de formação

Ao longo do exercício de 2025, a Entidade planeou continuar com as atividades de formação sobre a Responsabilidade Penal das Pessoas Coletivas, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como sobre os Canais de Denúncia, que são devidamente registadas, indicando a área de formação, o programa de formação, as horas de formação, a data de início e de fim de cada programa de formação, etc.. Além disso, todos os colaboradores têm sempre à sua disposição o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Canais de Denúncia, o Manual de Compliance Penal e o Código Ético do Grupo Esprinet. Estes documentos são sempre comunicados aos novos colaboradores e comunicados a todos os colaboradores em caso de atualização.

H. Situações / operações de alto risco

Em resultado das atividades de verificação e supervisão da Entidade, não foram detetadas situações e/ou operações de elevado risco de corrupção e infrações conexas, sendo a presente conclusão sustentada na atividade de supervisão e verificação desenvolvida pelo ODV e pelo RCN.

I. Grau de aplicação das medidas preventivas e corretivas

Atualmente, a organização tem previsto implementar as medidas corretivas identificadas no plano de ação de compliance.

Neste sentido, o acompanhamento da implementação destas medidas é articulado através de uma análise que permite identificar o grau de progresso do plano de ação, neste plano são identificadas: i) as medidas já implementadas, ii) as que se encontram em curso, e iii) as que estão por desenvolver.

Unidade Orgânica / Macroprocesso	Estado
Procedimento de Operações Patrimoniais	Não iniciada
Política Antitrust	Não iniciada

J. Estado do cumprimento dos instrumentos do RGPC

Para efeitos da identificação de eventuais irregularidades e da adoção das medidas preventivas adequadas, bem como no âmbito do processo de recolha sistemática de informação destinada à elaboração dos relatórios de execução do Plano de Prevenção de Riscos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), o responsável pelo cumprimento normativo procedeu à sistematização da informação relevante através de um quadro de acompanhamento de uso interno, conforme se apresenta infra.

Quadro interno do acompanhamento dos instrumentos do RGPC	
Instrumento	Estado do cumprimento
Código de Conduta	Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas
Plano de Prevenção de Riscos	Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas
Canal de denúncias	Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas
Formação	Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas

K. Conclusões

Com base no exposto, pode concluir-se que existe uma cultura de cumprimento e um mecanismo de controlo adequados em relação à prevenção da corrupção e das infrações

conexas, sem prejuízo do compromisso da Entidade de continuar a trabalhar na aplicação de medidas preventivas e corretivas para reforçar o sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas da Esprinet.

Responsável pelo Cumprimento
Normativo da Esprinet Portugal.